



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 425

Altera o horário de expediente da Câmara Municipal no dia que menciona e estabelece compensação de horário para os seus servidores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município e art. 35 do Regimento Interno, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:


Art. 1º. O expediente administrativo da Câmara Municipal de Esteio, no dia 14 de dezembro de 2012, será realizado das 8 horas às 13 horas.


Parágrafo único. A hora de trabalho dos servidores, relativa a supressão no "caput", será compensada de segunda a quinta-feira da seguinte forma:

- a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;
- b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.


Câmara Municipal de Esteio, 05 de dezembro de 2012.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Felipe Costella,
Presidente.


Leonardo Dahmer,
Vice-Presidente.


Therezinha Margarete M. Heller,
1ª Secretária.


Tânia Marli R. dos Santos,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 - Esteio - RS - CEP 93280-000
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97